



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 575/2025

PROJETO DE LEI Nº 159/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei tem por objetivo obrigar o Poder Executivo a comunicar, de forma oficial e tempestiva, à população qualquer interrupção, falha ou suspensão na prestação de serviços públicos essenciais.

Após a devida análise e com base no parecer contrário da Procuradoria Legislativa, entendemos que a matéria não deve prosperar, uma vez que, ao impor ao Poder Executivo um dever administrativo de comunicação, cria obrigação direta à administração, caracterizando indevida interferência e violando os princípios da separação dos Poderes.

Diante do exposto, esta Comissão recomenda que a proposta seja retirada, manifestando-se, ainda, com base no § 3º do art. 37 do Regimento Interno, pela rejeição da matéria e devolução à Presidência desta Casa de Leis, para que sejam adotadas as providências regimentais cabíveis.

É o parecer.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2025.

**NATIELLE GAMA**

RELATORA

### A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

**VILMAR DA FARMÁCIA**

PRESIDENTE

**SARGENTO MORENO**

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.